



E SCFV, O IMPASSE ENTRE A SUPERAÇÃO OU AFIRMAÇÃO DO FAMILISMO:

Debates Contemporâneos

PAIF AND SCFV, THE IMPASSE BETWEEN THE ABORATION OR AFFIRMATION OF FAMILY: Contemporary Debates

Rosa Neide Lopes Monteiro Da Silva

Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Solange Maria Teixeira

Universidade Federal do Piauí (UFPI)

RESUMO

A proteção social pública é um fator preponderante do Estado de Bem-Estar Social que prevê a oferta de serviços, programas e projetos para os cidadãos, mas que pode desenvolver tendências familista ou defamilizante. A política social dirigida às famílias, nesse contexto, pode: i) criar condições que possibilitem a família desenvolver a autonomia e suas funções protetivas para proteger seus membros, retirando do Estado esta tarefa; ii) oferece bens e serviços para assegurar que os provedores, principalmente a figura feminina, possa desempenhar atividades que concilie trabalho, vida familiar e vida pessoal, além de reduzir o tempo dedicado os cuidados, custear os riscos da vida familiar. O objetivo desse artigo é analisar as possibilidades da política de Assistência Social, na proteção social básica, com dois de seus serviços: PAIF e SCFV, que oferecem uma possibilidade de superação do familismo ou de sua intensificação em decorrência do atual contexto de contrarreformas neoliberais.

PALAVRAS-CHAVES: Proteção social. Familismo. Defamilização.

ABSTRACT

Public social protection is a preponderant factor of the Social Welfare State which provides for the provision of services, programs and projects for citizens, but which can develop familistic or defamiliarizing tendencies. Social policy directed at families, in this context, may: i) create conditions that enable the family to develop autonomy and its protective functions to protect its members, removing this task from the State; (ii) provides goods and services to ensure that providers, particularly women, can perform activities that combine work, family life and personal life, as well as reduce the time spent on care and the costs of family life. The objective of this article is to analyze the possibilities of social assistance policy in basic social protection, with two of its services: PAIF and SCFV, which offer a possibility of overcoming familism or its intensification because of the current context of neoliberal counter - reforms.

Keywords: Social protection. Familismo. Defamilization.



1 INTRODUÇÃO

O debate em torno dos serviços de proteção social e seu foco interventivo na família tem sido objeto de estudo ao longo do processo de afirmação da assistência social enquanto política pública. As legislações que compõem o rol da assistência social desde a Constituição Federal de 1988 ao mais atual e emblemático programa dessa política, no sentido simbólico da palavra, Programa Criança Feliz, reafirmam o papel da família na proteção social de seus membros.

A concepção tradicionalista de atribuir a família funções de proteção social não é nova, todavia, no atual contexto, ela ressurge como um ator social capaz de garantir a integração social e superar as adversidades, vulnerabilidades e riscos sociais e continuar sendo a matriz da identidade, do pertencimento, dos vínculos etc.

A família ganha centralidade na política social, valorizada como espaço da sociabilidade humana e é chamada a assumir responsabilidades sem o devido sustentáculo de políticas pública e até a ocupar o espaço deixado pelos vazios da intervenção do Estado de Bem-Estar, fruto da constituição da sociedade industrial, e tem ocasionado a adoção de variados modos de sobrevivência daquela.

As famílias contemporâneas têm optado por formas diversificadas de sobrevivência e sociabilidade, redefinindo e intercambiando papéis, expectativas e comportamentos com o avanço da afirmação dos direitos de gênero, mas por outro lado, o avanço das reformas neoliberais, sobrecarregam e geram expectativas que essas cumpram antigas funções (educação, socialização, guarda, cuidados, assistência de seus membros) que incidem fortemente sobre as mulheres, que historicamente estão relacionadas aos cuidados.

O Estado no caso brasileiro, a política de Assistência Social, com seus serviços, programas e projetos, os quais são implementados com a ideologia de garantir autonomia e empoderamento à família para que disponha das condições necessárias a cuidar de seus integrantes.

Sabendo da essencialidade da proteção social básica para a efetividade da assistência social enquanto política pública, na tentativa de compreender o atual contexto da família na atenção estatal, é que dois serviços ganham destaque nesta análise: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Ambos têm a família no topo de suas prioridades interventivas. O primeiro busca fortalecer a função protetiva daquelas através de ações de caráter continuado visando o



fortalecimento e a prevenção da ruptura dos seus vínculos, a promoção do acesso de seus membros aos direitos, e com isso, prover uma melhoria na sua qualidade de vida. Aqui observa-se o “familismo” intrínseco aos objetivos do serviço, quando este mesmo prevê que a função protetiva da família seja fortalecida. O segundo pressupõe o trabalho social com famílias por meio do desenvolvimento de atividades em grupos para garantir aquisições aos usuários, dividido por segmentos (crianças, adolescentes, idosos), oferecendo oportunidades de ocupação do tempo livre, atividades de socialização, educação, lazer, dentre outras. Neste último, pode-se dizer que há uma tendência a “desfamiliarização” quando traz para o interior dos equipamentos, públicos ou não, as segmentações sociais e oferece atividades para ocupá-los e desenvolvê-los, minimizando os custos do cuidado, reduzindo o tempo das famílias empregado nas atividades de cuidado e proteção.

Embora perceba-se uma tentativa de superar o “familismo” dessa política social, o atual contexto brasileiro de redirecionamento político com forte presença de aspectos neoliberais que leva a restrição financeira e ao corte orçamentário, está sufocando toda e qualquer tentativa de garantir a permanência e ampliação dos serviços, e portanto, da suposta superação do familismo.

Assim, este artigo foca sua discussão em três categorias presentes na política social e no trabalho social com famílias: “familismo”, “desfamiliarização” e “desmercantilização”, e busca analisar o PAIF e o SCFV pensados de forma articulada se poderão ou não superar o histórico familismo da política de Assistência Social, ao mesmo tempo inclui a análise do atual contexto de ajuste fiscal neoliberal e as possibilidades de superação de tendências conservadoras dessa política.

2 A FAMÍLIA E ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

A noção de proteção social à família pelo Estado surge no bojo da sociedade burguesa monopolista, na fase intervencionista do Estado capitalista, portanto, enquanto produto da luta da classe trabalhadora. Como toda política social aparece com viés contraditório: ora para atender as demandas advindas do movimento do proletariado, ora para subsidiar os interesses do capital.

Esping-Andersen (1999) elucida que a família enquanto instituição tende a normatizar comportamentos, influenciando seus membros. Assim, Estado e mercado como parte integrante de uma sociedade reguladora, passam a definir parâmetros de conduta para facilitar a obediência a normas e a integração social.



Mesmo com a estruturação do Estado de Bem-Estar Social e sua responsabilidade em atender as necessidades advindas das dependências individuais e familiares, econômicas e sociais, a família continuou a ser um dos atores da proteção social, como o trabalho reprodutivo das mulheres no interior das famílias, mas invisibilizado pelas estatísticas e desvalorizado socialmente como responsabilidade de mulheres

Assim, com a introdução do Estado de Bem-Estar Social a família ainda é tida como foco secundário de interesse, para os analistas e economistas, já que a prioridade é dada na análise da relação Estado versus mercado, com a categoria “desmercantilização” da força de trabalho, entendida como o grau em que a política social gera a independência dos indivíduos em relação ao mercado de trabalho, algo que só ocorre com as políticas universais e de acesso à renda e cidadania. (ESPING-ANDERSEN, 1999, p.48)

Somente nos anos 2000 os analistas reconhecem o papel da família no bem-estar social e adotam a categoria desfamíliação para afirmar que a política gera independência dos indivíduos em relação à família, assume os custos do cuidado e promove serviços de cuidado e assistência à família e aos seus membros. O contrário seria o familismo em que a política social é pouco ativa em serviços para a família e espera e incentiva que ela faça e cumpra essas funções de proteção no âmbito privado.

Os países desenvolvidos têm diferentes políticas sociais, alguns mais universalistas, outros mais liberal e com políticas residuais e outros com grande aposta na família como espaço de proteção social e políticas subsidiárias quando as famílias não conseguem cumprir essas funções.

No caso brasileiro, Teixeira (2013) salienta que antes da década de 1930 o Estado já apresentava sinais de interesse em promover a proteção social, mas ela só se torna um conjunto de políticas de cunho nacional a partir de 1930, sendo posteriormente ampliada no período da ditadura militar. Em relação às famílias a política social desenvolvia ações no sentido de normatizar a vida familiar, expandir o modelo nuclear de família e seus padrões de comportamento. Como bem destaca Campos e Miotto (2003):

O Brasil teve também uma forte orientação relativa ao direcionamento da família no sentido do estabelecimento de padrões ligados a seu papel na reprodução social, entendidas aí diretrizes quanto aos cuidados com a maternidade, educação e criação dos filhos, o trabalho feminino e a sua contribuição geral à ordem moral e social. (CAMPOS; MIOTTO, 2003, p.176).

A família, na emergência do sistema brasileiro de proteção social, é incluída como produto da promoção social sob o ângulo da regulação e padronização: tinha vistas ao modo de acumulação do capital e a manutenção da ordem socialmente vigente, com isso necessitava de



um maior controle sobre a vida dos indivíduos. Eram ofertas dirigidas a segmentos sociais que acabavam envolvendo toda a família, vista, como enfatiza Fontenele (apud TEIXEIRA, 2013, p. 80), enquanto participante do processo de produção e reprodução do capital e controle social.

Embora incluída nessa conjuntura social de forte modernização da sociedade brasileira, há de se considerar que a família passa a ser lócus de atuação e preocupação do Estado, mesmo de forma suplementar, já que o alvo era os segmentos ou suas problemáticas sociais.

Esse enfoque sobre a família só se altera nos anos 90, quando a família assume centralidade nas políticas sociais, em contexto de crise do Estado de Bem-Estar Social ou de sua reestruturação a partir do contexto de avanço do neoliberalismo.

Toledo (2007) destaca que a família passa a ser parceira solidária do Estado na proteção de seus membros, tendo visibilidade pela legislação vigente e sendo foco prioritário de intervenção das políticas de saúde e assistência social.

Nessa direção, Teixeira (2013) reforça que o Estado embora reconheça e defina a centralidade de suas ações na família, abdicando da fragmentação e direcionando-se à atividades preventivas aos riscos e agravos, pelo mesmo movimento, reforça “atribuições” tradicionais da família, gera culpabilização por funções que não conseguem êxito no desempenho, por suas condições de sobrevivência, “ciclo de vida, tamanho da família, modelo de estruturação, falta de acesso aos serviços públicos, dentre outros”. (TEXEIRA, 2013, p.117)

Essa forma de incorporar a família na política social reatualiza o familismo ou neo familismo caracterizado por Bermúdez (apud MIOTO; CAMPOS; LIMA, 2006, p.173) como uma tendência em reprivatizar atividades tornadas públicas no passado e trazer a instituição familiar para voltar a desempenhar aquelas funções de outrora. Assim, a consequência é de privatização da provisão do bem-estar: seja ao assumir uma maior sobrecarga de trabalho doméstico, seja ao aliviá-lo com a compra de serviços no mercado humano. (MIOTO, 2015, p.4)

As consequências desse familismo com base no discurso de Esping-Andersen (1999) são: dupla jornada de trabalho, retirada do mercado de trabalho ou jornadas parciais ou compra do serviço no mercado. Primeiro, é a dupla jornada de trabalho da figura feminina: não abandonando a vida profissional a mulher acumula atividades remuneradas e não remuneradas, acrescentando à sua jornada de trabalho às responsabilidades domésticas. Em alguns e raros casos há a divisão do trabalho com o sexo oposto. A segunda é a retirada da mulher do mercado de trabalho para exercer ações de cuidados. O terceiro é a privatização dos afazeres domésticos: recorre-se ao mercado para ter acesso a serviços que compõem o rol das atividades familiares, creches privadas, por exemplo. Porém, essa privatização, tomando por referência o custo de se



contratar uma babá, uma empregada doméstica, muitas vezes chega a se aproximar do ganho líquido da mãe, o que “não compensa substituir autosserviços da família por serviços do mercado” (ESPING-ANDERSEN, 1999, p.55).

Uma outra saída encontrada por algumas famílias é a solidariedade familiar e afetiva. A primeira tem por método práticas de ajuda mútua entre os membros da família: compromisso em assumir riscos e cumprir obrigações familiares. A segunda de acordo com Mioto (2015), aspectos positivos e de reciprocidade entre os membros da família, é o que ocorre com as famílias pobres, mas que nem sempre podem contar com essa rede familiar por causa das distâncias dos lugares de residência e de trabalho.

Todas as perspectivas discutidas anteriormente teriam uma solução plausível: a “desfamiliarização” através do Estado. Compreendendo como o ato de minimizar da família as responsabilidades pelo bem-estar social e cuidados de suas unidades e deixar a cargo do bem-estar social estatal ou do mercado. Um outro degrau desse processo é a autonomia feminina ou estabelecimento de unidades familiares mais independentes. (ESPING-ANDERSEN, 1999, p.50)

Por que não a cargo do mercado, e sim do Estado? De acordo com Esping-Andersen (1999) na ausência do Estado não há garantias da efetividade do mercado, uma vez que salários altos podem custear o acesso aos serviços ofertados, porém algo bastante custoso a maioria das unidades familiares, principalmente aquelas populações de baixa renda. Assim, o Estado de Bem-Estar Social, necessita tomar efetivamente para si o encargo universal da proteção social.

Na realidade brasileira, na Política Nacional de Assistência Social, pode haver possibilidades de superação do “familismo” com a introdução de serviços que inserem a lógica da “desfamiliarização”, como o SCFV referenciado no PAIF. Mas, para assumir essa dimensão teríamos que alterar os objetivos do PAIF e ampliar a oferta do SCFV, pois o mesmo ocupa o tempo livre dos usuários, desenvolve ações recreativas, lúdicas, de lazer e socialização para os diferentes segmentos/membros dependentes da família.

Todavia, depois de uma década de expansão do SUAS ele entra em fase de impossibilidade de crescimento em decorrência da atual conjuntura brasileira, um ajuste fiscal neoliberal que tem como meta a redução do gasto público, corte orçamentário e divisão de responsabilidades e financiamento limitado para os serviços, que pode incidir numa continuação reiterada do “familismo”.

3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
superação ou reafirmação do familismo?



Antes de mais nada, conhecer como a política de Assistência Social estabelece os parâmetros de funcionamento desses serviços atualmente faz-se de extrema importância para uma análise criteriosa.

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais organizando-os por níveis de complexidade do Sistema Único Assistência Social - SUAS e dar um novo direcionamento a execução dos serviços ofertados: estabelece-se usuários, objetivos, provisões necessárias a efetividade dos mesmos, as seguranças afiançadas, dentre outros. A cobertura do atendimento passa a ser de acordo com a demanda do cidadão usuário da política: proteção social básica e proteção social especial de média ou alta complexidade. (BRASIL, PNAS 2004).

Ainda de acordo com a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, os serviços tanto de proteção social básica quanto especial direcionam-se ao acompanhamento, através de ações de caráter continuado, da família e de seus membros em situação de vulnerabilidade ou risco social, com ou sem os vínculos sociais, familiares e comunitários rompidos

Diante da preocupação da política de Assistência Social de promover ações direcionadas a família tendo-a como lócus de intervenção, é que o Caderno de Orientações Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, propõe a articulação entre estes como sendo essencial para a garantia da proteção social básica, uma vez que são referências nesse nível de complexidade do SUAS. (BRASIL, 2016)

Um dos principais pontos da articulação entre PAIF e SCFV é a garantia de acompanhamento constante do público prioritário. A Resolução Nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, explica que algumas situações como: trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, situação de acolhimento, dentre outros, são demandas potenciais de inserção dos usuários no SCFV. Prevê que 50% do público incluído no referido serviço e sua família seja incluído em acompanhamento pelo PAIF.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), propõe ao PAIF e ao SCFV a execução de serviços sociofamiliar que reiteram a perspectiva tradicional da família enquanto provedora primeira de proteção social a seus membros e enfatiza um Estado de Bem-Estar Social com princípios familistas, pois a primeira função do PAIF é potencializar as funções familiares e não de prover condições, objetivas e subjetivas cidadania, para que a mesma possa desempenhar adequadamente aquelas funções.

Um outro aspecto que permite lacunas nessa direção são aspectos pontuais da PNAS em promover o distanciamento da responsabilidade em prover proteção social: “a centralidade da

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal” (BRASIL, 2004, p.41). Entretanto, o acesso à renda não é para todas as famílias vulneráveis e em situação de risco social, os serviços para os segmentos são limitados pelo espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, das organizações conveniadas, não ocorrem todos os dias, o serviço em domicílio para idosos e deficientes não tem equipe volante, suporte, dentre outras limitações.

Assim, a capacidade da política de garantir as proteções (de renda, convívio familiar e comunitário e acolhida) é extremamente limitada, sendo a família vista pelo Estado como o núcleo primeiro de proteção social e a política de Assistência Social com a função de ofertar as condições necessárias para que aquela desenvolva suas atribuições no seu lar, cumpra as condicionalidades dos programas e desempenhe suas funções protetivas.

Os textos legais que compõem a PNAS, e a própria, focalizam a família no centro de suas ações numa tentativa de auxiliá-las no cuidado de seus membros. Teixeira (2013) esclarece que essa centralidade na família não viabiliza a independência de seus membros de funções tradicionais, criando espaços públicos que gerem a autonomização dos indivíduos da instituição provedora e da comunidade que vivem. Muito ao contrário, exteriormente tende a propiciar serviços que reforcem as funções tradicionais da família em proteger socialmente seus indivíduos, maximizando sua dependência e impondo responsabilidade, “condicionalidades” para ter acesso a benefícios e serviços públicos.

Distintamente, embora a Resolução N° 109 de 11 de novembro de 2009 demandem ao PAIF e ao SCFV a possibilidade de ações que reforcem o papel da família na provisão social a seus integrantes, há um aspecto que precisa ser colocado em cheque e que traz uma nova visão à política de Assistência Social. Em análise à Tipificação observou-se a partir de sua descrição ao SCFV, sua organização em grupo e oferta no interior da instituição, que este propõe levemente a superação do “familismo” e a introdução da “desfamiliarização”.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. (BRASIL, 2009)

No momento em que crianças, adolescentes, jovens e idosos são público usuário do serviço e estão inseridos em um contexto institucional de defesa de direitos com frequência de até 3 (três) horas diárias, seus familiares, principalmente a figura feminina que acumula o



encargo de mãe, esposa e na maioria dos casos provedora financeira do lar, possui tempo, mesmo que reduzido, para desempenhar atividades que possibilitem o desenvolvimento de sua autonomia seja ela financeira ou social e pessoal.

A “desfamiliarização” prevê um posicionamento atuante da política social em liberar seus integrantes de responsabilidades com funções tradicionais trazendo uma oferta efetiva e ampla de serviços que suavizem as atribuições domésticas e familiares dos indivíduos, o SCFV a essa lógica tende o direcionamento de suas ofertas. Contudo aspectos como o atendimento à família baseado no princípio da matricialidade sociofamiliar, bem como o contexto político de restrição de direitos no que se refere ao corte orçamentário da política de Assistência Social e ainda a repartição de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social aos programas de mero interesse de destaque governamental, tem retroagindo a distribuição de responsabilidade do Estado com a família e o mercado. E ainda, em relação ao segundo ponto, possibilita recuar e vivenciar a tendência de políticas centralizadas que não permitem a discussão nos instrumentos de Controle Social.

A matricialidade sociofamiliar prevista na PNAS (2009), algo nada contemporâneo, mas que pode ser visto enquanto tentativa de romper com a concepção de família tradicional, principalmente a nuclear, ao colocá-la no cerne das políticas sociais supera o processo de focalização nos segmentos dissociados de seu contexto familiar e comunitário, em nível teórico. Contudo as práticas ainda são enraizadas neste conceito tradicional de família, na verdade é um princípio que enfatiza a função social da família, ao propor a oferta de serviços que promovam a autonomia em cuidar de seus membros.

Mas, a possibilidade de desfamiliarização, em caso da oferta ampla desses serviços da proteção social básica, se exauri com a instauração do quadro político atual. A atual conjuntura política brasileira, configurada pelo Presidente Michel Temer e sua base aliada, aponta para um quadro de fortes ideais neoliberais. A privatização da esfera pública, desregulamentação financeira, abertura externa, flexibilização das relações e condições de trabalho, retração e diminuição do Estado, reestruturação de políticas sociais, são aspectos neoliberais apontados por Laurell (2002) e Costa (2006) e que observa-se presente no atual governo.

A tentativa de desmonte no financiamento das políticas sociais, que afeta principalmente a assistência social, levou a elaboração e aprovação da Emenda Constitucional 55 (PEC 55). O texto da emenda prevê a diminuição das responsabilidades estatais com as políticas sociais e a minimização dos direitos constitucionais relativos ao orçamento e ao financiamento. Pondera como fator relevante para o restabelecimento da crise econômica e fiscal do país o congelamento por vinte anos do custeio federal das políticas públicas.



A Emenda Constitucional 55 (PEC 55) se enquadra dentro dessa lógica e visa a fixação de tetos e metas nominais para os reajustes dos benefícios sociais; desvinculações constitucionais e indexações obrigatórias de valores (desvinculações dos benefícios assistenciais e previdenciários do reajuste do salário mínimo), sob a alegação de tornar os orçamentos mais flexíveis e reduzir os gastos públicos e a fixação do aumento do orçamento anual das políticas sociais pela inflação por vinte anos, o que, na prática, significará o congelamento desses orçamentos. (TEIXEIRA, 2017, p.191)

O desmonte financeiro ataca a política de Assistência Social muito além da aprovação da Emenda Constitucional 55 (PEC 55). Houve, além disso corte no orçamento previsto para 2017, e é possível novos cortes que comprometem o futuro dos serviços. Tratando sobre os blocos de financiamento da proteção social básica, apesar do disponível na NOB/SUAS (2012) e na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência fundo a fundo dos recursos, o que se vê são parcelas em atraso que põem em risco a efetivação das ações no âmbito da assistência social.

Outro aspecto desse governo é a introdução de um programa social que busca torna-se particularidade, algo que tipifique o governo Temer. O Programa Criança Feliz que reitera o primeiro-damismo, o voluntariado, a focalização dos problemas sociais de inteira responsabilidade da família, reforçando o “familismo”: o programa [...] visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. (BRASIL, 2017).

Além disso, há a proposta de mudanças no Benefício de Prestação Continuada – BPC, como ampliação da idade para requerê-lo, no caso, de idosos/as e redução do seu valor para meio salário mínimo, com possibilidades de ampliação do familismo, pois só vai restar a família pobre como suporte para os seus membros.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfoque da proteção social, desde sua configuração na constituição da sociedade industrial, foi o “cuidado” a família. Não um “cuidado” qualquer, mas aquele que deveria proporcionar condições necessárias para que essa família, de forma isolada, superasse a contradição da situação vivenciada. Na sociedade contemporânea a semântica terminológica não difere muito do seu surgimento. Claro que há de se ponderar que avanços ao longo da história ocorreram, até porque as pressões sociais também se maximizaram. Porém, o sentido infelizmente é o mesmo.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



O Brasil vivenciou nos últimos meses, que dirá no último ano, um retrocesso na Política Social, especialmente, na política de Assistência Social, que vinha de um processo de expansão. Com a introdução de um governo com tendências neoliberais o orçamento foi enxugado, o financiamento reduzido e categorias conservadoras que haviam sido superadas foram renascidas: voluntariado, primeiro-damismo, dentre outros.

Todas as atuais características presentes na política de Assistência Social no que diz respeito a Proteção Social Básica, apontam para a retomada do “familismo”. Com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em 2009 que regulamenta o serviço destinado a grupos em horários e com atividades específicas, mas que prevê um misto entre estas, e mais tarde em 2013 o Reordenamento do SCFV que possibilitou aos municípios o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, houve uma tentativa de introdução de tendências “desfamiliarizantes”, porém, a atual conjuntura sufoca toda e qualquer possibilidade de introdução do “novo”.

A população usuária dos serviços de proteção social é o reflexo desse espelho de viés conservador. São as crianças, os adolescentes e os idosos, enfim os segmentos sociais, vítimas desse contexto e que tem suas vidas correlacionadas às intervenções estatais que tentam responsabilizar suas famílias por problemas que lhe fogem das suas competências, arrancar compromissos de proteger, amar, cuidar em um contexto de extrema desigualdade e ausência efetiva de suporte.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na proteção social básica.** Brasília: MDS, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília: MDS\SNAS, 2004.

_____. _____. **Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB\SUAS).** Brasília: MDS\SNAS, 2012.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Participação do SUAS no Criança Feliz.** Brasília: MDSA, 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_no_CriancaFeliz.pdf>. Acesso em: 08 de mar. 2018.



_____, Resolução Nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2013. Disponível em:

<<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

BRASIL, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 25 de novembro de 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_cnas_no109_-_11_11_2009_-_tipificacao_de_servicos.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2017.

CAMPOS, M. S.; MIOTO, R. C. T. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. **Ser Social**, Brasília, n.12, p.165-190, 2003. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/281>. Acesso em: 27 ago. 2017.

CARDOSO, A. V. M; TEIXEIRA, S; CARVALHO, P. O. A Trajetória da Assistência Social no Brasil: Superação da Cultura Assistencialista? *Rev. FSA, Teresina*, v.14, n.2, art.10, p. 171-194, mar./abr. 2017.

COSTA, Lucia Cortes. **Os impasses do Estado capitalista: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

ESPING-ANDERSEN, G. *Social foundations of economies*. New York: Oxford, 1999, p.47-70.

LAURELL, Asa Cristina (org.). **Estado e Políticas Sociais no neoliberalismo**. Revisão técnica de Amélia Cohn; Tradução de Rodrigo León Contrera. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002

MIOTO, R. C. T; CAMPOS, M. S. C; LIMA, T. C. S. L. Quem cobre as insuficiências das políticas Públicas? Contribuição ao debate do papel da família na provisão de bem-estar social. **Rev. De Políticas Públicas**, São Luís, v.10, n.1, p.164-185, janeiro/junho. 2006.

MIOTO, R. C. Tamasso. **Família e Proteção Social**: intervenções profissionais contemporâneas. In: Colóquio Regional sobre Família e Proteção Social realizado no Uruguai, 2015. 10 p.

TEIXEIRA, Solange Maria. **A família na política de assistência social**: concepções e as tendências do trabalho social com famílias nos CRAS de Teresina. Teresina: EDUFPI, 2013.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



TEIXEIRA, S. M. Políticas públicas para a família: o desafio da superação do subdesenvolvimento em serviço de apoio a família. **Rev. SER Social**, Brasília, v.12, n.27, p.64-87, jul./dez. 2010.

TOLEDO, L. R. D.M.C. A família contemporânea e a interface com as políticas públicas. **Ser Social**, Brasília, n.2, p.13-44, jul./dez.2007. Disponível em:
<http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/257/140> Acesso em: 27 ago. 2017.